

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE/RO, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na Av. Campos Sales, 3421, Olaria em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-281, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.774.105/0001-59, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação para atuar no Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI), com base na Instrução Normativa do SEBRAE nº 59, de 09 de maio de 2024 e demais normativos internos.

## **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Sebrae tem por missão “tornar o empreendedorismo protagonista na transformação socioeconômica ambiental, além de ser um catalisador para a realização de sonhos dos brasileiros. As competências empreendedoras serão estimuladas em toda a sociedade e culturalmente valorizadas, aumentando significativamente o sucesso de negócios, respeitados na sua diversidade, caracterizados pela sustentabilidade, acesso à tecnologia, crédito, mercado, inovação e inclusão”.

1.2. A concessão das Bolsas de Extensão Tecnológica (BET) e Bolsas de Inovação Territorial (BIT), é uma iniciativa desenvolvida no âmbito da Política de Inovação do Sistema Sebrae, que tem como objeto a promoção da inovação para o desenvolvimento sustentável do país, por meio da utilização do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI).

1.3. A Política de Inovação do Sistema Sebrae prevê mecanismos de apoio à inovação, dentre eles a concessão de bolsas de estímulo a inovação, aporte de recursos financeiros concedidos à pessoas físicas - sejam elas inventores independentes, pesquisadores/cientistas envolvidos em projetos de PD&I, sócios de pequenos negócios inovadores, agente extensionista que apoia a inovação empresarial ou territorial – que visam a formação de novos pequenos negócios, a transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o aumento da efetividades dos ecossistemas locais de inovação e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.

1.4. O Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI) é um projeto de extensão tecnológica, que avalia o impacto gerado pela inovação. Para tanto, em sua metodologia é trabalhada a instrumentalização com ferramentas ágeis como forma de promover a implantação da inovação. O trabalho de pesquisa e o resultado gerado devem ser apresentados em formato de produção bibliográfica, conforme definido em metodologia, no cronograma do Projeto e no Plano de Trabalho do bolsista.

1.5. Entende-se por extensão tecnológica a atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções científicas e tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 Artigo 12, § XII).

1.6. A base de estudo da pesquisa é composta por clientes SEBRAE e tem o perfil definido conforme o público-alvo da metodologia da jornada do Projeto ALI, acima apresentado.

1.7. A metodologia do Projeto ALI é:

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

1.7.1. **ALI Produtividade:** Bolsas de Extensão Tecnológica (BET), cujo objetivo é desenvolver atividades de extensão tecnológica que permita avaliar o impacto da inovação na produtividade dos pequenos negócios, a partir da instrumentalização com ferramentas e metodologias ágeis que possibilitem a implantação da inovação.

1.7.1.1. A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis que trabalham a aplicação de diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, testagem e validação de solução, planejamento e monitoramento da implantação da solução e mensurações inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 6 meses, com visitas presenciais às empresas para realização de encontros coletivos e individuais.

1.7.1.2. A base da pesquisa é composta por no mínimo 22 e no máximo 25 empresas (pequenos negócios). No projeto deste Edital ocorrerão 5 ciclos de 6 meses. Ao final o bolsista terá acompanhado até 125 empresas, que comporão sua base de dados para identificação dos resultados obtidos a partir da implantação da inovação, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa; dentre outros).

1.8 Os aprovados neste processo serão bolsistas de estímulo à inovação, conforme Instrução Normativa n.º 59, de 2024. Bolsista é um agente extensionista com perfil proativo para atuar junto ao pequenos negócios nos territórios das regiões de atuação do projeto, para que, em conjunto com os respectivos atores, identifique oportunidades de inovação.

1.9. Para saber mais sobre o projeto ALI, acesse [www.sebrae.com.br/ali](http://www.sebrae.com.br/ali).

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1 BET – Bolsa de Extensão Tecnológica:** concedida a pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas atendidas.

**2.2 BET – N4:** nível da modalidade concedida à pessoa física graduada, em atividade de extensão.

**2.3 BET – N6:** nível da modalidade concedida à pessoa física pós-graduada, em atividade de orientação a Bolsistas (acadêmica e/ou de extensão).

**2.4 RECRUTAMENTO:** O processo de atração de candidatos potencialmente qualificados, convidando-os a se candidatarem na disputa que visa preencher as vagas existentes na estrutura de bolsistas do projeto.

**2.5 SELEÇÃO:** O processo de avaliação individual e/ou coletivo de candidatos, com o objetivo de classificar e escolher, dentre os candidatos recrutados, os mais adequados às necessidades de preenchimento das vagas existentes na estrutura do projeto.

**2.6 TERMO DE OUTORGA:** O termo de outorga é o instrumento jurídico utilizado para formalizar a concessão de bolsas e orientação das obrigações do bolsista e do SEBRAE/RO.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

**2.7 BOLSISTA:** Pessoa física que atuará em atividade de extensão em inovação e tecnologia, em acordo com a resolução CDN nº.420/2023, é um agente extensionista com perfil proativo para atuar junto aos pequenos negócios, propriedades rurais e instituições de ensino das cidades que compõem a região de atuação do projeto, para, em conjunto com a comunidade, identificar oportunidades de inovação.

### **3. DO OBJETO DO EDITAL**

3.1. A presente chamada irá selecionar bolsistas de Extensão Tecnológica, conforme previsto na Instrução Normativa n.º 59 do SEBRAE, para participar do seguinte Projeto:

#### **RO - ALI PRODUTIVIDADE**

### **4. DA OPERACIONALIZAÇÃO**

4.1. O processo seletivo dos bolsistas será conduzido por **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** empresa contratada pelo SEBRAE/RO e compreende as seguintes Etapas:

- a) ETAPA 1: Análise Curricular e Documental;
- b) ETAPA 2: Avaliação de Conhecimento; e
- c) ETAPA 3: Entrevista on-line individual.

4.2. O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar o cronograma e tomar ciência das convocações e dos resultados no site da **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** - <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

4.3. As bolsas terão duração conforme quadros indicativos de cada vaga descritos no capítulo 7 deste Comunicado. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados.

4.4. Os agentes locais de inovação serão bolsistas selecionados e capacitados pelo SEBRAE/RO e terão por objetivo ser um facilitador da implantação da inovação nas micro e pequenas empresas, selecionados a integrar a Rede de Agentes no Estado.

4.5. A capacitação acontecerá em formato híbrido (à distância e presencial), com duração de até 30 dias, sendo que os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação para o momento presencial (etapa obrigatória), deverão ser pagos pelos bolsistas com o recurso oriundo da bolsa a ser recebida no mês subsequente.

4.6. Os orientadores serão bolsistas selecionados pelo SEBRAE/RO, para atuar como orientadores dos Agentes Locais de Inovação em suas publicações bibliográficas, no uso e aplicação de ferramentas para implantação do processo de inovação junto ao público-alvo das metodologias do Projeto ALI, e demais atividades de campo dos agentes, previstas em seu Plano de Trabalho.

4.7. As Bolsas de Estímulo à Inovação a serem pagas aos Bolsistas caracterizam-se como doação, não configura vínculo de emprego, não caracteriza contraprestação de

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária.

4.8. O SEBRAE/RO poderá, a qualquer tempo, desligar o bolsista em função da baixa adesão do público-alvo e/ou o não atingimento da base mínima para aplicação da metodologia por ciclo, bem como pelo seu baixo desempenho ou o não atendimento às expectativas propostas para postura e entregas definidas em seu plano de trabalho, assim como por infração ao Código de Ética do SEBRAE ou por definição estratégica de atuação do SEBRAE/RO.

4.9. O SEBRAE/RO poderá abrir novas vagas para atuação em regiões não definidas neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no território definido.

4.10. Em caso de descontinuidade do Projeto ALI a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista em relação à região de atuação, na mesma metodologia.

4.11. Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial e poderão ser convocados para eventuais reuniões presenciais até fora do seu raio de atuação.

4.14. Nos municípios de referência onde não houver escritório regional será considerado o endereço da prefeitura municipal para definição do raio de 100 Km de atuação do Agente.

4.15. Os agentes deverão residir em um dos municípios indicados no local de atuação da vaga de inscrição (ou no raio de até 100km desses municípios) ou declarar disponibilidade para residir durante o período da vigência da bolsa e de atuação em campo, conforme previsto na etapa de Análise Curricular e Documental.

4.16. Todos os bolsistas são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:

- Microcomputador portátil com ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;
- Smartphone com acesso à internet móvel;
- Deslocamento, materiais de expediente e alimentação durante as atividades de capacitação e campo.

4.17. Em caso de convite pelo SEBRAE/RO para participação em atividades de capacitação, reuniões, eventos etc. e que demandem deslocamento, a viagem deverá seguir todas as orientações e regras definidas pelo SEBRAE/RO.

4.18. As datas prováveis para realização das etapas e de divulgação de resultados encontram-se no item 12 - Cronograma do processo seletivo - publicado no site da **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** - <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

4.19. O SEBRAE/RO se resguarda o direito de, havendo necessidade, realizar alterações posteriores à publicação do presente Comunicado, alterações estas que serão publicadas no site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as possíveis alterações.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

4.20. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua convocação para atuar como bolsista, cabendo ao SEBRAE/RO a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

4.21. Fica assegurado ao SEBRAE/RO o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Processo Seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

## 5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1. O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados a seguir é obrigatório e imprescindível para a análise e julgamento da candidatura. A ausência ou insuficiência de informações resultará na sua desclassificação. A comprovação das informações de elegibilidade apresentadas na candidatura a este edital será feita apenas para os selecionados, mediante apresentação dos documentos pertinentes a serem solicitados. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, o Sebrae adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

**Quadro 1. Descrição da Modalidade, Sigla, Descrição, Nível, Condição e Valor das Bolsas de Estímulo à Inovação Sebrae.**

Modalidade	Sigla	Descrição	Nível	Condição	Valor R\$
Bolsa de Extensão Tecnológica	BET	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas participantes do projeto.	N4	Graduado, em atividade de extensão	5.000,00
			N6	Pós-Graduado, em atividade de orientação acadêmica a Bolsistas	6.500,00

**O valor da bolsa contempla ajuda de custo para os elementos abaixo:**

- Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;
- Smartphone com número de celular habilitado para comunicação;
- Transporte (deslocamentos), materiais e alimentação durante as atividades de capacitação e campo; e
- Despesas relativas à aplicação da metodologia em campo.
- Despesas relativas a participação na capacitação, item 4.5 deste Edital.

5.2. Durante o período de vigência da bolsa, o candidato com vínculo como **Microempreendedor Individual (MEI)** não precisará dar baixa no registro, entretanto, não poderá exercer nenhuma movimentação contábil, podendo manter o pagamento das obrigações tributárias.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

**5.3. DOS CANDIDATOS A BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO:**

**5.3.1. Da metodologia ALI Produtividade**

**5.3.1.1. O candidato BET N4 – ALI deverá, obrigatoriamente:**

- a) ter formação acadêmica, em nível de graduação, preferencialmente em um dos seguintes cursos: Administração, Engenharias, Arquitetura e Urbanismo, Agronomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Estatística, Física, Matemática, Gestão Comercial, Gestão de Negócios, Gestão Pública, Design, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Sistema de Informação, e áreas correlatas, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- b) ter disponibilidade para realizar visitas às empresas para aplicação da metodologia;
- c) estar adimplente junto ao Sebrae;
- d) Não possuir mandato político partidário em andamento;
- e) Não pode ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
- g) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RO;
- h) Não estar recebendo outra Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a esta bolsa pretendida;
- i) Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BET - Bolsa Extensão Tecnológica por mais de **06** meses, consecutivos ou alternados.
- j) Para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE;
- k) Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/RO, seja SGF, Edital de Mercado ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa;
- l) Não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento;
- m) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

- n) Não ser um ex-agente local de Inovação que tenha sido excluído de projetos do Sebrae em qualquer unidade da federação.
- o) Ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios estabelecidos no capítulo 7 deste Edital.

5.3.1.2. **Requisitos adicionais** - diferencial: ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios (receberá 1 (um) ponto extra, limitado a 2 (duas) experiências por candidato).

Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, o candidato será desclassificado, independentemente da etapa em que se encontre.

5.3.1.3 As atribuições do Bolsista BET N4 – ALI serão:

- a) Identificar e sensibilizar empresas para participar do Projeto, que comporão a base mínima para aplicação da pesquisa de extensão tecnológica;
- b) Aplicar a metodologia e acompanhar no mínimo 22 e no máximo 25 empresas (pequenos negócios) (cada ciclo terá a duração de até 6 meses, conforme metodologia definida. O número de empresas poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto);
- c) Obter do empresário a formalização do comprometimento em participar do Projeto;
- d) Realizar diagnósticos e devolutivas;
- e) Mensurar indicadores T0 e TF;
- f) Elaborar relatórios técnico de pesquisa;
- g) Realizar apresentações;
- h) Buscar informações que subsidiem o acompanhamento dos empreendimentos;
- i) Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com as empresas acompanhadas;
- j) Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação;
- k) Estimular a estruturação de estratégias para que as empresas desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação;
- l) Incentivar e acompanhar o desenvolvimento de inovações nas empresas acompanhadas;
- m) Interagir com a coordenação nacional, estadual e outros atores do Projeto;
- n) Participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo SEBRAE;
- o) Participar de reuniões de acompanhamento;
- p) Fomentar o processo de aproximação entre as empresas e o ecossistema de inovação;
- q) Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

empresas;

- r) Como resultado da pesquisa o bolsista deverá elaborar produtos bibliográficos que referencie a atuação e desempenho do projeto e o impacto da inovação gerado nas empresas;
- s) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo Sebrae;
- t) Obter do empresário as assinaturas nos documentos previstos no Projeto.

5.3.1.4.O candidato BET N6 – Orientador deverá, obrigatoriamente:

- a) ter formação acadêmica, em nível de pós-graduação strictu sensu (mestrado ou doutorado), em qualquer área do conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) ter experiência em atividades de orientação técnica e acadêmica;
- c) estar adimplente junto ao Sebrae;
- d) Não pode ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
- f) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RO;
- g) Não estar recebendo mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a essa bolsa pretendida;
- h) Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BET - Bolsa Extensão Tecnológica por mais de **21** meses, consecutivos ou alternados, o não cumprimento deste item acarretará a desclassificação (em caso de orientador acadêmico).
- i) Para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE;
- j) Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/RO, seja SGF, Edital de Mercado ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa;

Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, o candidato será desclassificado, independentemente da etapa em que se encontre.

5.3.1.5. As atribuições do bolsista BET - N6 (Orientador Acadêmico) serão:

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

- a) Orientação de até **20** bolsistas na elaboração de produções bibliográficas;
- b) Elaboração de relatórios mensais sobre orientação acadêmica na produção dos produtos bibliográficos;
- c) Elaboração de 2 artigos, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Sebrae;
- d) Participação de reuniões e eventos relacionados ao projeto;
- e) Identificação de gargalos tecnológicos, a partir do levantamento e sistematização das demandas tecnológicas apresentados pelas empresas/instituições, bem como das ofertas tecnológicas disponíveis na região;
- f) Fomento à aproximação das empresas com o ecossistema de inovação para apresentação de ofertas tecnológicas às demandas identificadas, com a estruturação e realização de encontros/seminários/workshops.

## **6. PLANO DE TRABALHO**

6.1 Após assinatura do Termo de Outorga será detalhado o Plano de Trabalho dos bolsistas, levando em consideração as especificidades da modalidade do projeto ALI em que atuará.

6.2 No caso de desligamento, por qualquer motivo, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho até 30 dias após o desligamento.

6.3. Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo SEBRAE/RO; e

6.4. Afastamentos por motivos pessoais deverão ter autorização do SEBRAE/RO.

## **7. VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAL DAS ATIVIDADES**

7.1 Este processo seletivo visa ao preenchimento das vagas dispostas no quadro abaixo:

**Quadro 2. ALI Produtividade - descrição das vagas disponíveis e local de atuação.**

<b>CÓD. VAGA</b>	<b>Tipo de Bolsa</b>	<b>Número de vagas imediatas</b>	<b>Número de vagas reservas</b>	<b>Duração das bolsas</b>	<b>Municípios de atuação</b>
ORI. PROD	N6	1	3	Até 15 meses	Porto Velho
ALI PROD 01	N4	2	3	Até 30 meses	Porto Velho
ALI PROD 02	N4	2	3	Até 30 meses	Ariquemes
ALI PROD 03	N4	2	3	Até 30 meses	Jaru
ALI PROD 04	N4	2	3	Até 30 meses	Ji-Paraná
ALI PROD 05	N4	2	3	Até 30 meses	Cacoal
ALI PROD 06	N4	2	3	Até 30 meses	Rolim de Moura

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

ALI PROD 07	N4	2	3	Até 30 meses	Pimenta Bueno
ALI PROD 08	N4	2	3	Até 30 meses	Vilhena
<b>TOTAL</b>		<b>17</b>	<b>27</b>		
<b>Previsão de início da vigência das bolsas</b>		<b>02/01/2025</b>			
		<b>ORIENTADOR ACADÊMICO: 01/03/2026</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Durante o trabalho em campo, a gestão do Projeto otimizará para que o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância do seu município de residência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto.</li> <li>✓ O SEBRAE/RO poderá realizar o remanejamento dos candidatos nas vagas existentes nas Regionais, conforme especificado no quadro acima, considerando a ordem de classificação.</li> <li>✓ O SEBRAE/RO poderá abrir novas vagas para atuação em território não definido neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no território definido.</li> </ul>					

7.2. Os candidatos às bolsas deverão residir em um dos municípios listados ou municípios próximos relativos à vaga de escolha e dar o aceite eletronicamente na declaração de residência (Anexo I). Os candidatos às bolsas N4 deverão dar o aceite eletronicamente na declaração de compromisso de mudança (Anexo II). Estes documentos deverão ser entregues juntamente com os demais no momento da inscrição no Processo Seletivo pelo site da CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

7.3 Os candidatos são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:

7.3.1 Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;

7.3.2 Transporte, materiais de expediente e a alimentação durante as atividades de campo.

7.4 O candidato, no ato da inscrição, assinará eletronicamente o aceite referente à declaração comprometendo-se a cumprir as exigências acima durante toda a vigência da bolsa.

## 8. INSCRIÇÕES

8.1. As candidaturas de bolsistas deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico disponível no site Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda – site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, até a data limite de **25/09/2024 às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), **horário de Brasília**.

8.2. Recomenda-se a inscrição da candidatura com antecedência, uma vez que o SEBRAE/RO não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

8.3. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

8.4. O SEBRAE/RO dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

8.5. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.6. O candidato poderá se inscrever para uma única vaga. No momento do preenchimento do formulário eletrônico, deverá observar o código da modalidade da bolsa e o município de atuação, descritos no capítulo 7, que pretende concorrer neste processo seletivo.

8.7. Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deverá se certificar de todas as informações antes de inseri-las no sistema.

8.8. Ao se inscrever neste processo seletivo os candidatos da Modalidade N4, devem considerar como termo de aceite os anexos I ou II, III, IV, V e VI e modalidade N6, devem considerar como termo de aceite os anexos III, IV, V e VI

8.9. No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá ler atentamente os anexos deste edital e concordar e enviar via sistema na plataforma: <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>. Caso não concorde em comprometer-se com alguma das declarações não será possível prosseguir com a inscrição.

8.10. No ato da inscrição no processo seletivo, o candidato deverá inserir os documentos solicitados abaixo, em formato PDF, em campo próprio onde consta no sistema da inscrição.

8.11. Após finalização, o sistema enviará para o e-mail cadastrado, a confirmação da inscrição com o respectivo número. Esse número deve ser guardado, pois será utilizado para acompanhar as publicações, tanto de convocação quanto de resultados, pelo portal da Concepção.

8.12. Caso não identifique o e-mail com os dados da inscrição, o candidato pode acessar o sistema e imprimir seu comprovante.

8.13. Caso o candidato não tenha inserido sua documentação e tenha finalizado sua inscrição é necessário acessar novamente o sistema e, e acessar o campo de inserir anexos. Esse procedimento somente será possível dentro do período de inscrições e envio de documentação, conforme datas constantes no Cronograma.

8.14. Os documentos deverão ser inseridos seguindo as orientações específicas contidas com os seguintes documentos:

**(I) COMPROVAÇÃO DOCUMENTOS GERAIS (cópias simples)**

(a) **Currículo** contendo dados pessoais, informações acadêmicas e experiência

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

profissional, cursos complementares, proficiência em idiomas e publicações, semelhante ao modelo da plataforma Lattes.

**(b) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL COM FOTO** (frente e verso):

- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares ou
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) ou
- Passaporte brasileiro ou
- Carteira de trabalho e previdência social ou
- Carteira nacional de habilitação.

**ATENÇÃO:** Somente documentos oficiais de identificação serão aceitos!

c) **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** de água, luz ou telefone (na região em que for atuar, conforme descrito na vaga selecionada e indicado nos quadros do capítulo 7). Serão aceitos: comprovantes em nome dos pais, desde que comprovada a filiação, em nome de terceiros desde que acompanhados de declaração do proprietário/ locatário de que o candidato reside no imóvel e em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceita Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme permitido por lei (Anexo I).

**d) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE:**

- Diploma (frente e verso) ou
- Certificado de Conclusão de Curso (frente e verso) com a data de colação de grau ou
- Declaração de que o diploma está em fase de elaboração, desde que contenha todos os dados para análise, tais como: dados da instituição de ensino, nome completo do profissional, do curso, carga horária, situação do aluno e data de colação de grau.
- Diploma de pós-graduação, quando houver exigência para o nível de modalidade inscrita pelo candidato, (frente e verso) ou Declaração/ certificado de Conclusão do Curso em que conste, explicitamente, a data de finalização.

**ATENÇÃO**

Somente profissionais que já tenham colado grau podem exercer sua profissão e, portanto, concorrer às vagas de Agente.

O candidato selecionado somente poderá assinar o termo de outorga com a comprovação de colação de grau.

**OBSERVAÇÕES:**

i.O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, somente, sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, incluindo a data de colação de grau.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

ii. O documento relacionado a curso realizado no exterior, somente, será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução juramentada.

**e) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (exercício da atividade profissional) conforme definido no item 5 (Dos Requisitos e Condições de Elegibilidade):**

- **Para exercício de atividade em empresa privada:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do candidato e do registro do empregador/ contrato de trabalho (com início e fim, se for o caso) e Declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a **descrição detalhada das atividades desenvolvidas**.
- **Para exercício de atividade em empresa pública:** Declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de Recursos Humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- **Para exercício de atividade como proprietário ou sócio de empresa privada:** Cópia do contrato Social de empresa em que tenha participação societária, cujo objeto social guarde relação com a experiência requerida para a vaga em que se candidatou e Declaração do contratante (cliente atendido) que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas ou Declaração de experiência como empresário – emitida pelo candidato, em papel timbrado da empresa em que é sócio (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição), indicando título, período da atividade desenvolvida e o descritivo do trabalho.
- **Atuação como profissional liberal:** Cópia do contrato de prestação de serviços e Declaração do contratante (cliente atendido) que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.
- **Experiência como Bolsista Extensão no País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI): Declaração de Bolsista Extensão País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI)** – emitida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
- **Experiência como Bolsista de Estímulo à Inovação – Agente Local de Inovação: Declaração de Bolsista de Estímulo à Inovação SEBRAE (BEI) – Agente Local de Inovação (ALI)** – emitida pelo SEBRAE/UF, tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o SEBRAE/UF.

**OBSERVAÇÕES:**

- As declarações de comprovação de experiência devem ser apresentadas em papel

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

timbrado ou com carimbo com os dados completos da PJ emitente, descrição das atividades desenvolvidas, período e identificação do candidato. Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato).

- Todos os documentos deverão ser apresentados na língua pátria (português – Brasil), ou ser acompanhados de tradução juramentada, nos termos da lei.
- As declarações, atestados e outros documentos a serem apresentados com assinatura, nesse processo, deverão estar assinados no original ou de forma eletrônica/digital, com a devida certificação de autenticidade/validação. Documentos assinados por assinatura digitalizada (colada) não serão aceitos.
- Não serão consideradas como período de experiência mínima as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.
- Não são aceitos para comprovação de experiência:
  - i. Currículo, ainda que seja o “Curriculum Lattes”.
  - ii. Certificado de MEI – Microempreendedor Individual sem declaração.
  - iii. Contrato social sem declaração.
  - iv. CTPS e/ou outros documentos mencionados anteriormente (item e) para comprovação de vínculo sem a devida declaração com descrição das atividades desenvolvidas, bem como período.

**(II) DECLARAÇÕES – próprio candidato (aceite eletrônico no ato da inscrição)**

- a) **Declaração de residência:** que reside efetivamente no endereço informado no ato desta inscrição;
- b) **Declaração de mudança de residência:** comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho;
- c) **Declaração de Equipamentos:** que terá um smartphone com número de celular habilitado para comunicação e um computador portátil com acesso à internet móvel e com ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado ou e suporte a Java;
- d) **Declaração de ciência dos requisitos para assinatura do Termo de Aceitação de Bolsista:**
  - 1. Não possuir vínculo empregatício (**caso seja esta sua situação**) ou estar desvinculado do mercado de trabalho até **a data da assinatura do Termo de Outorga**,
  - 2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
  - 3. Não possuir qualquer outro vínculo como Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE, na data de assinatura do termo de outorga.
  - 4. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

5. Ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE.

e) **Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais** – todos os candidatos deverão autorizar o uso de seus dados pessoais no âmbito do processo seletivo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato.

f) **Termo de Autorização de Gravação de Imagem e Voz** – todos os candidatos deverão autorizar a gravação de imagem e voz no âmbito do processo seletivo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato.

**ATENÇÃO:**

- Não serão aceitas declarações com assinatura digitalizada (colada).
- Todas as declarações deverão estar assinadas, individualmente, ainda que sejam apresentadas em um único arquivo.
- Para os candidatos a “Orientador” a declaração de residência ou de compromisso de mudança de residência não é exigida.
- A finalização do cadastro eletrônico de inscrição e a impressão do comprovante não estão relacionados à inclusão dos documentos no sistema. Por isso, assegure-se de que todos os documentos necessários foram devidamente inseridos enquanto as inscrições estiverem em andamento. Essa documentação será avaliada na Etapa de Análise Curricular e Documental. portanto, certifique-se de que inseriu toda a documentação exigida, enquanto as inscrições estiverem abertas, pois esta será utilizada na Etapa de Análise Curricular e Documental.

**9. ETAPAS DA SELEÇÃO**

9.1. Será responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário, realização das Etapas de seleção diretamente na <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, não tendo o SEBRAE/RO a obrigação de efetuar contatos individuais e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas e demais informações contidas neste Processo Seletivo ou nas demais publicações sobre este processo.

9.2. O Processo Seletivo constará de 3 etapas para as vagas de agentes locais de inovação e 02 etapas para a vaga de orientador acadêmico, conforme descritas abaixo:

**9.2.1 Para agentes Bolsistas:**

<b>Etapas</b>	<b>Avaliação</b>	<b>Eliminatória e Classificatória</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Percentual da nota Total</b>
1ª	Análise Documental	Eliminatória e Classificatória	-	-	-
2ª	Avaliação de conhecimentos	Eliminatória e Classificatória	1	50	50%

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

3	Entrevista	Eliminatória e Classificatória	1	50	50%
<b>Total</b>				<b>100</b>	<b>100%</b>

**Requisitos adicionais** - diferencial: ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios (receberá 1 (um) ponto extra, limitado a 2 (duas) experiências por candidato).

Será acrescido a pontuação por tempo de experiência desde que comprovado:

- Experiência de <b>06 meses</b> completos na área de Gestão - <b>1,0 ponto</b>
- Experiência de <b>06 meses</b> completos na área de Empreendedorismo - <b>1,0 ponto</b>
- Experiência de <b>06 meses</b> completos na área de Inovação e/ou Pequenos negócios - <b>1,0 ponto</b>

**9.2.1.1. ETAPA 1: Análise Documental – de caráter eliminatório**

- a) A análise documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito no item 5 deste Edital, de acordo com o Nível da Modalidade escolhido pelo candidato para sua inscrição.
- b) Os candidatos que deixarem de atender a um dos requisitos, conforme item 5 deste edital, estarão eliminados, automaticamente, do processo seletivo.
- c) Não será permitida a **inserção e/ou alteração** de documentos no drive virtual do link disponibilizado após o encerramento do prazo de inscrição definido neste Edital.
- d) Todos os candidatos inscritos deverão anexar, em formato PDF, conforme cronograma constante neste processo seletivo, a documentação descrita no item 8, que inclui os documentos comprobatórios dos requisitos descritos no item 5 deste Edital.

**Observação:** Recomenda-se o envio, apenas, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos.

- e) Serão convocados para a Etapa 2 – Avaliação de Conhecimento somente os candidatos aprovados nesta Etapa.

**9.2.1.2. ETAPA 2: AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO - de caráter eliminatória e classificatório**

- a) Serão convocados para esta etapa todos os candidatos aprovados na Etapa 1: Análise Documental – de caráter eliminatório.
- b) A Avaliação de Conhecimento comporá 50% do total da nota deste Processo Seletivo.
- c) A avaliação de conhecimentos constará de uma prova objetiva.
- d) A fase de avaliação de conhecimento será realizada de modo online, de modo que o candidato deverá realizá-las através de um computador que contenha webcam, uma

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

vez que a webcam deverá permanecer aberta/em funcionamento durante o tempo integral da realização das etapas.

- e) Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- f) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 50% da pontuação na Etapa 2 - Avaliação de Conhecimento.
- g) Os candidatos não eliminados serão ranqueados em ordem decrescente das notas obtidas na Etapa 2 - Avaliação de Conhecimento.
- h) Em caso de empate prevalecerá o candidato que tiver idade maior.
- i) Conteúdos a serem avaliados em prova objetiva conforme quadro abaixo:

<b>Avaliação de Conhecimentos - Questões Objetiva</b>				
<b>AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO</b>	<b>Questões Objetivas/Discursiva</b>	<b>N.º de Questões</b>	<b>Peso de cada questão</b>	<b>Total de Pontos</b>
<b>PRODUTIVIDADE</b>	<b>Língua Portuguesa:</b> <b>Conteúdo:</b> Interpretação; Ortografia; Pontuação; Gramática; Concordância e nominal e verbal.	<b>10</b>	<b>1,0</b>	<b>10,0</b>
	<b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conteúdo:</b> Inovação; Sustentabilidade; Conhecimentos sobre o SEBRAE; Empreendedorismo; Ambiente e gestão dos pequenos negócios; Empreendedorismo; Produtividade; Lei Complementar 123 (pequena empresa)	<b>40</b>	<b>1,0</b>	<b>5,0</b>
	<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>50,0</b>

**9.2.1.3. ETAPA 3: Entrevista** – de caráter eliminatório e classificatório

- a) Serão convocados para esta etapa os 5 primeiros colocados de cada vaga de agente local de inovação (ALI PROD), conforme item 7.1 deste edital, aprovados na Etapa 2: Avaliação de Conhecimento – de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- c) A etapa de Entrevista Individual Online comporá 50% do total da nota deste Processo Seletivo para a vaga de agente local de inovação (ALI PROD);
- d) Se necessário haverá convocação para entrevistas além dessa previsão, o SEBRAE-RO comunicará no ambiente dos candidatos comunicado informando a posteriori durante ou ao final do processo seletivo.
- e) A entrevista se dará por meio de plataforma de reunião on-line disponibilizada pela Empresa responsável por esse processo seletivo com participação de pelo menos um profissional da área técnica do SEBRAE-RO e um profissional da Concepção Consultoria

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

Técnica Especializada Ltda. Será definida e comunicada cada agenda, individual ou coletiva, com os candidatos no período pré-definido de realização das entrevistas, contido no cronograma deste Edital.

f) A entrevista terá duração de até 30 minutos e o(s) candidato(s) deverá(ão) ser pontual(is) com o horário divulgado no site da selecionadora, uma vez que impreterivelmente ao final dos 30 minutos, a entrevista será finalizada, evitando-se prejudicar o candidato subsequente.

g) Os candidatos para as vagas de agentes locais de inovação (ALI PROD) deverão fazer um pitch (Apresentação) de até 3 minutos onde deverá informar: 1) Nome e formação acadêmica; 2) Descrever como funciona o projeto ALI Produtividade e 3) Quais resultados o candidato poderá trazer para o projeto ALI. Obs: As informações sobre o projeto ALI Produtividade podem ser encontradas nos sites de pesquisas e Youtube sobre: ALI Produtividade Sebrae.

h) Além do pitch de apresentação que terá o valor de 10 pontos serão avaliadas situações comportamentais do candidato (a). A Avaliação de Habilidades e Perfil terá o valor máximo de 40 pontos e consistirá na observação do comportamento do candidato (a) na forma das competências a seguir listadas:

<b>Análise do pitch</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pitch	10,00
<b>Análise das Competências</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Autogestão e flexibilidade	10,00
Qualidade no Trabalho	10,00
Foco em Resultados	10,00
Orientação para o Cliente	10,00
<b>Total</b>	<b>50,00</b>

i) O resultado da Avaliação das competências na forma do quadro acima será definido conforme as menções seguintes:

<b>Crítérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
EXCELENCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	08 a 10
APLICA: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	05 a 07
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	02 a 04
NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	00 a 01

j) Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (25,00 pontos) na Entrevista Individual.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

k) A entrevista será gravada, para uso exclusivo do SEBRAE-RO e da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda, e não haverá segunda chamada para candidato que não comparecer na data ou horário estipulado e/ou que apresentar dificuldade técnica para ingressar na sala virtual.

**9.2.2 Para Orientadores acadêmicos:**

<b>Etapas</b>	<b>Avaliação</b>	<b>Eliminatória e Classificatória</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Percentual da nota Total</b>
1ª	Análise Documental e de Experiência	Eliminatória e Classificatória	1	50	50%
2ª	Entrevista	Eliminatória e Classificatória	1	50	50%
<b>Total</b>				-	<b>100%</b>

**9.2.2.1 ETAPA 1: ANÁLISE DOCUMENTAL – de caráter eliminatório**

a) Os documentos listados abaixo deverão ser digitais do original, em arquivo PDF, de forma legível e inseridos no sistema da Concepção no período da inscrição conforme previsto no Cronograma do Edital.

**Observação:** Recomenda-se o envio, apenas, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos.

**(I) COMPROVAÇÃO DOCUMENTOS GERAIS (cópias simples)**

a) **CURRÍCULO** Lattes atualizado, contendo dados pessoais, informações acadêmicas e experiência profissional, cursos complementares, proficiência em idiomas e publicações.

b) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL COM FOTO (frente e verso):**

✓ Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares ou

✓ Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) ou

✓ Passaporte brasileiro ou

✓ Carteira de trabalho e previdência social ou

✓ Carteira nacional de habilitação.

**ATENÇÃO:** Somente documentos oficiais de identificação serão aceitos

c) **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** com no máximo 3 meses (conta de luz, água, telefone ou documento bancário). Em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceita Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme permitido por lei.

d) **COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE:**

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

✓ Diploma e histórico escolar de formação universitária (graduação) (frente e verso) ou declaração / certificado de conclusão de curso universitário, com datanda colação de grau;

✓ Diploma e histórico escolar ou declaração / certificado de conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado (frente e verso).

**Observações:** Não serão aceitos comprovantes de Defesa de Dissertação ou Tese em substituição aos documentos citados. O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

**e) DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:**

Tempo mínimo de atuação de 01 ano como Orientador de pós-graduação *latu sensu* e/ou *strictu sensu*, participação em projetos de pesquisas, defesas de dissertações e teses voltados ao impacto da inovação e da implementação de ferramentas digitais nas micro e pequenas empresas. As declarações de comprovação de experiência deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). O documento deverá ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado, período, quantidades e resultado obtido.

Os candidatos à Orientador (**N6**) serão selecionados e classificados conforme currículo e documentos comprobatórios enviados, em consonância com os critérios de pontuação abaixo:

<b>Experiência N6</b>			
<b>ITEM</b>	<b>TIPO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Orientação em Trabalhos Científicos</b>	Tese/Dissertação	2,5	5,0
	Monografia/TCC	1,0	5,0
<b>Participação em Banca Examinadora</b>	Tese/Dissertação	1,0	5,0
	Monografia/TCC	0,5	5,0
Produção Científica: voltada ao impacto da inovação e da implementação de ferramentas digitais nas micro e pequenas empresas (Apenas trabalhos com o número ISSN identificado)	ISSN	2,0	10,0
Atuação em ambiente empresarial dos pequenos negócios, em atividades focadas em inovação.	Por Declaração	2,5	20,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>50,0</b>

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

Requisitos adicionais - diferencial: Será acrescido a pontuação por tempo de experiência desde que comprovado:

- Experiência de <b>24 meses</b> completos a <b>36 meses</b> - <b>1,0 ponto</b>
- Experiência de <b>37 meses</b> completos a <b>48 meses</b> - <b>3,0 pontos</b>
- Experiência acima de <b>49 meses</b> completos - <b>5,0 pontos</b>

**9.2.2.2. 2ª Etapa: Entrevista individual online – caráter eliminatório e classificatório**

a) A Entrevista Individual por Competências consistirá de questionamento oral, baseado nas competências exigidas para a atuação como bolsista, visando verificar o grau de aderência entre essas competências e as apresentadas pelo candidato:

<b>Análise das Competências</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Autogestão e flexibilidade	12,5
Qualidade no Trabalho	12,5
Foco em Resultados	12,5
Orientação para o Cliente	12,5
<b>TOTAL</b>	<b>50,0</b>

b) Realização das entrevistas dos habilitados na Etapa 1ª: Análise Documental, sendo convocados para a entrevista no Perfil N6: Os cinco primeiros candidatos. Os demais candidatos, para além do último convocado conforme a colocação prevista acima, somente serão chamados para a Entrevista caso haja ausências ou não preenchimento da vaga, assim, seguindo a sequência da classificação.

c) Se necessário, haverá convocação para entrevistas além dessa previsão, o SEBRAE-RO comunicará no ambiente dos candidatos comunicado informando a posteriori durante ou ao final do processo seletivo.

d) A “entrevista” se dará por meio de plataforma de reunião on-line disponibilizada pela Empresa responsável por esse processo seletivo com participação de especialistas para essa finalidade e colaboradores do SEBRAE-RO. Será definida e comunicada cada agenda individual com os candidatos no período pré-definido de realização das entrevistas, contido no cronograma deste Edital.

e) Em caso de empate, o candidato que obtiver maior pontuação para o quesito de orientação acadêmica, e subsequente em atuação em ambiente empresarial dos pequenos negócios, em atividades focadas em inovação será o selecionado. A lista nominal dos candidatos classificados, com endereço eletrônico, data e horário para a realização da Entrevista será disponibilizada no site da selecionadora.

f) Os candidatos N6 serão avaliados, individualmente, por uma banca examinadora composta por pelo menos dois profissionais da área técnica do SEBRAE-RO e um profissional da CONCEPÇÃO. A entrevista terá duração de até 30 minutos e o candidato deverá ser pontual com o horário divulgado no site da selecionadora, uma vez que impreterivelmente ao final dos 30 minutos, a entrevista será finalizada, evitando-se

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

prejudicar o candidato subsequente.

g) A Entrevista Individual por Competências será pontuada conforme segue:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXCELENCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	10 a 12,5
APLICA: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	06 a 09
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	03 a 05
NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	00 a 02

h) Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 25 pontos na Entrevista Individual por Competências.

i) A entrevista será gravada, e será para uso exclusivo do SEBRAE-RO e CONCEPÇÃO. Em hipótese alguma será fornecida a gravação para o candidato.

j) Não haverá segunda chamada para candidato que não comparecer na data ou horário estipulado e/ou que apresentar dificuldade técnica para ingressar na sala virtual.

k) O não comparecimento à avaliação, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.

l) Demais informações inerentes à Entrevista Individual por Competências constarão no Comunicado de convocação para essa etapa.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Para **bolsistas**: Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na ordem apresentada:

- Maior nota nos requisitos da Etapa Entrevistas;
- Maior nota nos requisitos da Etapa de Avaliação de Conhecimentos;
- Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver idade maior.

10.2. Para **orientadores**: Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na ordem apresentada:

- Maior nota nos requisitos da Etapa Entrevistas;
- Maior nota nos requisitos da Etapa de Avaliação de Conhecimentos;
- Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior experiência.

## 11. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br/> meio de lista nominal em ordem de classificação, constando o resultado da Etapa 1 Análise Documental, as notas da Etapa 2 – Avaliação de Conhecimento, da Etapa 3 – Entrevistas e a nota final com

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

classificação conforme código da vaga na data definida no cronograma, anexo VII deste Edital de seleção.

- 11.2. Será divulgada lista nominal de até 16 candidatos aptos a iniciar as atividades de campo nos municípios definidos no item 7.1 deste Edital.
- 11.3. O cadastro reserva será de até 3 vagas por município assim como para o orientador acadêmico, conforme item 7.1 deste edital, respeitando a classificação final. Os candidatos do cadastro reserva serão chamados para atuação em campo a medida que surgirem vagas.
- 11.4. Os candidatos à Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE, selecionados e convocados, deverão assinar o Termo de Outorga em meio digital, em plataforma a ser indicada pelo SEBRAE/RO.
- 11.5. Os candidatos remanescentes comporão um banco reserva, pelo prazo de vigência definido para a vaga selecionada, a contar do início da atividade de campo, por ordem de classificação final, e poderão ser convocados em caso de:
  - a) Desistência dos primeiros classificados ou;
  - b) Desligamento do bolsista ou;
  - c) Abertura de novas vagas para a metodologia da vaga escolhida.

**12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

12.1. As convocações e resultados das etapas deste Processo Seletivo e/ou alterações serão divulgados na página da selecionadora: Concepção Consultoria – endereço: <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, em datas prováveis conforme quadro a seguir:

**AGENTES N4**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA PREVISTA</b>	<b>HORÁRIO PREVISTO</b>
Divulgação do Processo Seletivo	A partir de 19/08/2024	<b>08h</b>
Início das inscrições	19/08/2024 à 25/09/2024	Abertura: 08h Encerramento: 23h59
Envio de documentos para a Etapa: Análise Documental	19/08/2024 à 26/09/2024	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Publicação da lista de inscritos	26/09/2024	Após 18h
Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa: Análise Documental	09/10/2024	Após 18h
Período Recursal contra o Resultado da 1ª Etapa: Análise Documental	10 e 11/10/2024	Abertura: 08h Encerramento: 18h

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

Publicação do Resultado Final da 1ª Etapa: Análise Documental	17/10/2024	Após 18h
Convocação para 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos On-line – plataforma a ser divulgada	17/10/2024	Após 18h
Realização da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos On-line - plataforma a ser divulgada	20/10/2024	A definir
Divulgação do Gabarito	20/10/2024	Após 18h
Período Recursal contra o Gabarito (Questões Objetivas)	21/10/2024	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos	24/10/2024	Após 18h
Período Recursal contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos	25/10/2024	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Resultado Final da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos	29/10/2024	Após 18h
Convocação para realização da 3ª Etapa: Entrevistas on-line	29/10/2024	Após 18h
Realização da 3ª Etapa: Entrevistas on-line	30 à 05/11/2024	A divulgar
Publicação do Resultado Preliminar da 3ª Etapa: Entrevistas on-line	06/11/2024	Após 18h
Prazo Recursal/Questionamentos da 3ª Etapa: Entrevistas on-line	07/11/2024	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Publicação do Resultado Final da 3ª Etapa: Entrevistas on-line	12/11/2024	Após 18h
Classificação Final do processo seletivo	12/11/2024	Após 18h
Emissão e assinatura do Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do Sebrae	<u>Até</u> <u>15/12/2024</u>	
Início da atividade de campo dos candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas.	02 de Janeiro/2025	

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

**ORIENTADOR N6:**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA PREVISTA</b>	<b>HORÁRIO PREVISTO</b>
Divulgação do Processo Seletivo	A partir de 19/08/2024	<b>08h</b>
Início das inscrições	19/08/2024 à 25/09/2024	Abertura: 08h Encerramento: 23h59
Envio de documentos para a Etapa: Análise Documental	19/08/2024 à 26/09/2024	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Publicação da lista de inscritos	26/09/2024	Após 18h
Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa: Análise Documental	16/10/2024	Após 18h
Período Recursal contra o Resultado da 1ª Etapa: Análise Documental	17 e 18/10/2024	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Publicação do Resultado Final da 1ª Etapa: Análise Documental	29/10/2024	Após 18h
Convocação para realização da 2ª Etapa: Entrevistas on-line	29/10/2024	Após 18h
Realização da 2ª Etapa: Entrevistas on-line	30 à 05/11/2024	A divulgar
Publicação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa: Entrevistas on-line	06/11/2024	Após 18h
Prazo Recursal/Questionamentos da 2ª Etapa: Entrevistas on-line	07/11/2024	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Publicação do Resultado Final da 2ª Etapa: Entrevistas on-line	12/11/2024	Após 18h
Classificação Final do processo seletivo	12/11/2024	Após 18h
Início da atividade dos candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas.	01 de março de 2026	

12.2. Após a divulgação dos resultados preliminares de cada Etapa e da Classificação Final, o candidato poderá solicitar, somente pelo endereço eletrônico <https://www.concepcaoconsutoria.com.br/>, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão até às 18h (**horário** de Brasília) do dia subsequente à data de divulgação do respectivo resultado. Só serão aceitos recursos, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão recebidos pelo canal indicado neste item.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

12.3. Manifestações recebidas fora do prazo acima estipulado (Etapas, datas e/ou horários) ou fora do canal específico serão desconsideradas/rejeitadas.

12.4. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

12.5. A solicitação deverá ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações. Deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.6. As dúvidas deverão ser efetuadas pelo e-mail [concepcao@concepcaoconcursos.com.br](mailto:concepcao@concepcaoconcursos.com.br).

12.7. Os recursos deverão ser efetuados pelo e-mail <https://www.concepcaoconsultoria.com.br/>.

12.8. A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

### **13. COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

13.1. Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas N4 e N6 devem atender às seguintes obrigações:

- a) Firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação;
- b) Participar integralmente da capacitação;
- c) Atender às convocações do Sebrae;
- d) Assinar o Plano de Trabalho;
- e) Executar o Plano de Trabalho;
- f) Elaborar sua agenda de atividades;
- g) Fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como bolsista, cabendo ao Sebrae a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site na plataforma (<https://www.concepcaoconsultoria.com.br/>).

14.3 O SEBRAE/RO não atenderá nenhum candidato e nem passará informações sobre o processo seletivo, sendo toda comunicação com candidatos participantes deste processo seletivo realizada por meio da plataforma (<https://www.concepcaoconsultoria.com.br/>) e



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

por mensagem eletrônica.

14.4 Fica assegurado ao SEBRAE/RO o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

14.5 A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Processo Seletivo.

14.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.

14.7 Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br/>.

14.8 As ocorrências não previstas neste Comunicado serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pelo Sebrae.

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2024.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

**ANEXO I**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado no endereço informado no ato desta inscrição e estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

**ANEXO II**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA**

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho, estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

**ANEXO III**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

**DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista **xxxxxxx**, declaro estar ciente e me comprometo a ter um **COMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (com número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.

Porto Velho, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

**ANEXO IV**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSISTA**

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista \_\_\_\_\_, declaro:

1. Não possuir vínculo empregatício, prestação de serviço e/ou estar desvinculado do mercado de trabalho até **a data da assinatura do Termo de Outorga, sendo a exceção a descrita no edital para bolsista N6;**
2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
3. Não possuir qualquer outro vínculo de Bolsa de Estímulo à Inovação do SEBRAE até **a data da assinatura do Termo de Outorga.**
4. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
5. Ter disponível o período de 30 meses para atuar no Projeto ALI Produtividade previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE.

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo e na não concessão da bolsa.

Porto Velho, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

**ANEXO V - TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

Ao participar deste edital ALI Produtividade, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
4. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).
5. tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

**CONFIDENCIALIDADE**

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

**REVOGAÇÃO**

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024 Agente Local de Inovação – Produtividade, publicado em 19/08/2024**

**ANEXO VI**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA (**NOME; NACIONALIDADE, RG e CPF**) E SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM E VOZ**

Pelo presente termo particular de autorização de uso de imagem,

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG nº

CPF nº

Residente e domiciliado (a) no endereço \_\_\_\_\_

AUTORIZA o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE/RO, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na Av. Campos Sales, 3421, Olaria em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-281, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.774.105/0001-59, em atendimento ao Edital nº 01/2024, publicado em 12/08/2024; a fixação da imagem em gravação, por meio de filmagem, com o fim exclusivo pelo SEBRAE/RO e CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA. – ME do registro de todas as avaliações das etapas referente ao Processo Seletivo, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, abrangendo o uso da imagem e voz nas plataformas utilizadas pelas CONTROLADORAS sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévio para utilização da imagem/voz nos referidos materiais/conteúdos, obrigando as partes entre si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Dou ciência ao Termo de Aceite as condições vinculadas com todos os requisitos e exigências exigidas ao software de seleção utilizado pela Concepção Consultoria.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)